

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

Parecer conjunto sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 12/2022 que dispõe sobre autorização para doação de premiação para o concurso municipal da qualidade do café arábica de Ibatiba-ES, vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, seguindo os trâmites regimentais para receber o parecer jurídico.

Designado como relator, passo a analisar o projeto de lei, de acordo com o art. 47, § 5º do Regimento desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à iniciativa legislativa, a referida proposição não apresenta qualquer óbice, haja vista o que preconiza os artigos abaixo citados, da Lei Orgânica do Município de Ibatiba/ES.

É o que demonstra o art. 196 e art. 197 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Poder Executivo promover ações que incentivem a produção cafeeira, como outras ações ligadas a cultura.

No que toca à regimentalidade do Projeto de Lei ora analisado, não pairam dúvidas quanto a sua regularidade, visto que todo o trâmite necessário para o atendimento ao devido processo legislativo foi atendido, estando apto para a apreciação e votação dos Excelentíssimos Vereadores desta casa.

Quanto à redação do Projeto de Resolução em discussão, <u>entendo que não há</u> <u>erro gramatical</u> e que o Projeto de Lei respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Analisando o mérito do Projeto de Lei Ordinária nº 12/22, o presente projeto de lei tem o objetivo de incentivar e valorizar a produção de café no município. O aumento da premiação para concurso do café sinalizará para toda comunidade produtiva que o município de Ibatiba valoriza e quer incentivar ainda mais, a produção cafeeira do município.

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES

Documento assinado eletronicamente por:JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA CPF:146.387.917-27 Matricula: na forma do artigo 1º, inciso III da lei 11.149, de 19 de dezembro de 2006. Na Data e Hora:31/08/2022 14:56:41. A conferencia da autenticidade do documento estara disponivel no endereco eletronico http://177.19.248.173:8880/virtualdocs/validacao com o preenchimento do codigo verificador:
K:\IBATIBA\ARQUIVOS_APP_CAMARA_ES\31726797000132\files-ged/ged-94-4411438613340897591



CONCLUSÃO

Desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, Projeto de Lei Ordinária nº 12/22, decidimos pelo prosseguimento da matéria.

Ibatiba-ES, 03 de junho de 2022

João Pedro Carvalho Rocha Relator Presidente

> Leonardo David Alexandrino de Carvalho Secretário

> > Emiliane Ribeiro Lázaro Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

José Paulo Costa Silva
Presidente

Jorcy Miranda Sangi Secretário Relator

Elias Candido da Silveira Maille di Mala de Maria Membro

(28) 3543-1806

www.ibatiba.es.leg.br

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES